

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratações por **inexigibilidade de licitação (art. 74, III, alínea “b”)** dos seguintes pareceristas técnicos em cultura: **Simone Christ Camargo, Teo Senna Ramalho da Silva, Andreia Oliveira Araujo da Silva, Érica Cristina Santos da Silva e Victor Paulo de Seixas**, para que prestem os serviços técnicos especializados de análise dos 152 proponentes inscritos no **edital de chamamento público 01/2024 PNAB de Tubarão**, com a emissão de pareceres técnicos, notas e classificações destes.

IDENTIFICAÇÃO DOS 5 HABILITADOS COM MELHOR PONTUAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2024/FMC:

1) SIMONE CHRIST CAMARGO

Razão Social: 26.336.140 Simone Christ Camargo
CNPJ/CPF: 26.336.140/0001-29
Endereço: Rua Pelotas, 541, Apto 504 A, Bairro: Vila Mariana, CEP: 04012-002, Cidade: São Paulo, Estado: SP
Telefone (1): (11) 99565 5403
e-mail: simone.christ@gmail.com
Ramo de Atividade: Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) para análise e julgamento do mérito de proponentes inscritos no Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Tubarão.

Pontuação no edital de credenciamento: 104

2) TEO SENNA RAMALHO DA SILVA

Razão Social: DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
CNPJ/: 17.425.148/0001-70
Endereço: Rua Almirante Alexandrino, 3780 – Bloco F, Apto S102, Bairro: Santa Teresa CEP: 20.241-266, Cidade: Rio de Janeiro/ RJ, Estado: RJ
Telefone (1): (21) 97964-1037 Telefone (2): (21) 98756-4257
e-mail: damtarteeducacaoocultura@gmail.com / teoacrew@gmail.com
Ramo de Atividade: Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) para análise e julgamento do mérito de proponentes inscritos no Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Tubarão.

Pontuação no edital de credenciamento: 104

3) ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA

Razão Social: ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA
CNPJ/CPF: 803.349.625-87
Endereço: RUA CAPITÃO ALOÍSIO SILVA R1 BL20 CASA 5 Bairro: CABULA I CEP: 41.197-060 Cidade: SALVADOR Estado: BAHIA
Telefone (1): 71987039331
e-mail: andreiaetc@gmail.com
Ramo de Atividade: Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) para análise e julgamento do mérito de proponentes inscritos no Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Tubarão.

Pontuação no edital de credenciamento: 99

4) ERICA CRISTINA SANTOS DA SILVA

Razão Social/Nome: Érica Cristina Santos da Silva
CNPJ/CPF: 113.269.717-43
Endereço: Rua: Santa Mercedes nº 32, casa 2 Bairro: Bento Ribeiro CEP: 21.331-160 Cidade: Rio de Janeiro Estado: Rio de Janeiro
Telefone (1): (21)98312-5547
Telefone (2): (21)96870-2966
E-mail: sansilerica@gmail.com
Ramo de Atividade: Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) para análise e julgamento do mérito de proponentes inscritos no Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Tubarão.

Pontuação no edital de credenciamento: 94

5) VICTOR PAULO DE SEIXAS

Razão Social: victor paulo de seixas 02394194723 – ANGATU
CNPJ/CPF: 16.689.035.0001-10
Endereço: Rua Ibiquara, 182 Bairro: Vila Ipojuca CEP: 05055-020 Cidade: São Paulo Estado: SP
Telefone (1): 11 98635 8084
Telefone (2): 11 91470 1034
E-mail: victor@deseixas.com
Ramo de Atividade: Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) para análise e julgamento do mérito de proponentes inscritos no Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Tubarão.

Pontuação no edital de credenciamento: 79

Todos as informações do pareceristas e documentos para habilitação estão nos protocolos web: 55.466/2024, 56.376/2024, 56.928/2024, 54.894/2024 e 57.669/2024, os quais seguem anexos.

Justificativa: contratação por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, alínea “b” da Lei 14.133/2021, visto que se trata de contratação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização para dar pareceres ou realizar avaliações em geral.

O Município de Tubarão não possui mão de obra técnica e nem especializada para análise de projetos culturais que serão apresentados para liberação de recursos correlatos à Política Nacional Lei Aldir Blanc, destinados ao fomento cultural de nosso município, sendo necessária a abertura de edital de credenciamento para contratação da referida mão de obra.

O Município de Tubarão recebeu do governo federal o valor de **R\$ 761.712,84 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**, que já está devidamente adequado na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo que 75% deve ser destinado à fomento geral (PNAB) e 25% para Política Nacional Cultura Viva (pontos e pontões de cultura).

Dos 75% é possível utilizar 5% para contratação de pareceristas ou outros serviços de auxílio na confecção, análise, julgamento de editais, inscrições ou projetos culturais.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura.

Essa política tem como destinatários os trabalhadores da cultura, as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura.

Essa política tem como destinatários os trabalhadores da cultura, as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos estados, ao Distrito Federal e aos

municípios, e este recurso deve ser destinado à sociedade civil por meio de editais.

QUAIS OS PRINCIPAIS OBJETIVOS DA PNAB?

Estimular o fomento à cultura pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais; Democratizar o acesso e a produção artística nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais.

COMO FUNCIONA?

1º os entes federativos fazem a adesão à PNAB por meio do envio do Plano de Ação na Transferegov;

2º o Ministério da Cultura repassa os recursos da PNAB aos entes aprovados na fase de adesão;

3º os entes fazem consultas e escutas à comunidade e elaboram o PAAR.

4º os entes federativos lançam os Editais de chamamento público, e demais instrumentos de seleção ou aquisição de bens e serviços;

5º os entes federativos repassam os recursos aos/as trabalhadores/as da cultura selecionados em editais, e realizam as aquisições e contratações necessárias ao desenvolvimento dos projetos diretamente realizados pela administração pública.

Existe uma grande quantidade de ações e atividades culturais que podem ser aplicados este recurso, seguem alguns exemplos: fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, incluindo a remuneração de direitos autorais; realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural; concessão de prêmios mediante seleções públicas; instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados; realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura; realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção.

Por fim, a Lei do Sistema Municipal de Cultura está devidamente implantada no Município de Tubarão, conforme Lei Ordinária nº 6079/2024, e o Plano Municipal de Cultura de Tubarão está concluído, sendo que uma das propostas/exigências da sociedade civil é de que haja contratações de PARECERISTAS para análise de proponentes de todos e quaisquer editais de fomento à Cultura.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes apresentaram no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2024/FMC para habilitação e seleção:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Certificado de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos Municipais; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. b) Certidão Negativa Correccional – CGU.

7.2.4. Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços: Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral: a) Mínimo de 03 (três) anos de experiência comprovada em alguma área cultural acima especificada; b) Ter concluído, no mínimo, curso de nível profissionalizante/técnico ou de nível superior em alguma área cultural acima especificada; c) Conhecimento e compreensão das Leis de

Incentivo à Cultura, de editais e processos de seleção de projetos culturais; d) Conhecimento e compreensão do Plano Municipal de Cultura de Tubarão; e) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão; f) Familiaridade com planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais; g) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais; h) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto; i) Habilidade em trabalhar com sistemas on-line.

Ao pedido de inscrição, com Formulário de Inscrição foi devidamente preenchido e assinado, com os seguintes documentos em formato PDF (legíveis e sem rasuras):

a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

c) Cópia digital da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada MEI com CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à alguma atividade cultural;

d) Currículo descritivo;

e) Diploma(s) que comprove(m) o grau de escolaridade (nível técnico ou superior);

f) Portfólio (comprove a produção/experiência na área cultural de inscrição) ou Atestados e declarações que comprovem a capacidade como parecerista técnico na área cultural, expedidos por instituições reconhecidas; ou Certificados de cursos livres relativos à área cultural de inscrição;

g) Certificados que possua de cursos profissionalizantes ou de nível superior e/ou de especializações (pós-graduação, mestrado ou doutorado) em alguma área cultural;

h) Comprovante de residência ou Declaração de residência atendendo o item 3.4, alínea a) tanto no caso de PF quanto de MEI;

i) Declaração de não parentesco (PF e MEI) com algum proponente;

j) Declaração de fatos não impeditivos (PF e MEI);

Documentos, certificados, diplomas e afins em língua estrangeira sem validação ou sem tradução não foram considerados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS, conforme itens e quantidades adiante descritos:

Item	Descrição / especificação	CAT SER/CAT MAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$
------	---------------------------	-----------------------	-------------------	------------	--------------------

1	Simone Christ Camargo	876	Por contratação	1	R\$ 5.600,00
2	Teo Senna Ramalho da Silva	876	Por contratação	1	R\$ 5.600,00
3	Andreia Oliveira Araujo da Silva	876	Por contratação	1	R\$ 5.600,00
4	Érica Cristina Santos da Silva	876	Por contratação	1	R\$ 5.600,00
5	Victor Paulo de Seixas	876	Por contratação	1	R\$ 5.600,00
Total Geral					R\$ 28.000,00

Os proponentes contemplados neste Edital de credenciamento serão custeados com recursos da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, por meio da modalidade processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL D Lei de Licitações e Contratos Administrativos no valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para contemplação de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) por parecerista**, mediante critério estabelecido pela quantidade de inscritos nos editais de fomento.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na verificação de valores de contratações de objetos idênticos, mediante apresentação de outros editais similares.

Tem-se preestabelecido pela Política Nacional Lei Aldir Blanc que pode ser usado até 5% do recurso para contratação de pareceristas/avaliadores, sendo o edital de credenciamento o mecanismo de contratação mais apropriado.

O valor de 5% do recurso destinado à contratação de pareceristas, do valor total da PNAB para Tubarão para “ações gerais”, corresponde, NO CASO DE TUBARÃO, aproximadamente, **R\$ 28.564,20 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**.

A Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo e da Política Nacional Aldir Blanc, após escutas públicas, estabeleceu **o valor MÁXIMO de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** para contratação de pareceristas, sendo o mais adequado até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) por parecerista.

Para levantamento deste valor de mercado foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Consultamos o PNCP e obtivemos os seguintes valores:

Contratações

Edital e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

PARECERISTAS

Status

☒ Vigentes

☐ Não vigentes

☐ Todos

Limpar

Pesquisar

Contratos Vigentes

FILTROS

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Limpar

Aplicar

Ordenar por:

Mais recente

Empenho nº 9718

Última Atualização: 02/10/2024

Id contrato PNCP:

45176005000108-2-000298/2024

Valor Global Contratado: R\$ 1.700,00

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade

Última Atualização: 02/10/2024

Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE Local: Taubaté/SP

Vigência: de 20/09/2024 a 31/12/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2023.

Empenho nº 9720

Última Atualização: 02/10/2024

Id contrato PNCP:

45176005000108-2-000297/2024

Valor Global Contratado: R\$ 1.700,00

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade

Última Atualização: 02/10/2024

Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE Local: Taubaté/SP

Vigência: de 20/09/2024 a 31/12/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2023.

Empenho nº 9764

Última Atualização: 02/10/2024

Id contrato PNCP:

45176005000108-2-000295/2024

Valor Global Contratado: R\$ 1.700,00

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade

Última Atualização: 02/10/2024

Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE Local: Taubaté/SP

Vigência: de 20/09/2024 a 31/12/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2023.

Empenho nº 9766

Última Atualização: 02/10/2024

Id contrato PNCP:

45176005000108-2-000294/2024

Valor Global Contratado: R\$ 1.700,00

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade

Última Atualização: 02/10/2024

Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE Local: Taubaté/SP
Vigência: de 20/09/2024 a 31/12/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2023.

Empenho nº 9763
Última Atualização: 02/10/2024
Id contrato PNCP: 45176005000108-2-000293/2024 Valor Global Contratado: R\$ 1.700,00
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 02/10/2024
Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE Local: Taubaté/SP
Vigência: de 20/09/2024 a 31/12/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2023.

Empenho nº 9717
Última Atualização: 02/10/2024
Id contrato PNCP: 45176005000108-2-000292/2024 Valor Global Contratado: R\$ 1.700,00
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 02/10/2024
Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE Local: Taubaté/SP
Vigência: de 20/09/2024 a 31/12/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2023.

Contrato nº 260/2024
Última Atualização: 02/10/2024
Id contrato PNCP: 14195333000128-2-000133/2024 Valor Global Contratado: R\$ 3.191,33
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 02/10/2024
Órgão: MUNICIPIO DE ITUBERA Local: Ituberá/BA
Vigência: de 19/09/2024 a 31/12/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARECERISTA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E EMITIR PARECERES SOBRE OS PROJETOS CULTURAIS A SEREM INSCRITOS NOS EDITAIS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), QUE SERÃO PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS, POR MEIO DA PESSOA FÍSICA ÉDIPLO LISBOA PIMENTEL, inscrita no CPF 027.763.895-07, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos do muni ...

Empenho nº 2024NE467
Última Atualização: 01/10/2024
Id contrato PNCP: 42498600000171-2-002441/2024 Valor Global Contratado: R\$ 7.988,00
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 01/10/2024
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Local: Rio de Janeiro/RJ
Vigência: de 25/09/2024 a 24/10/2024
Objeto: Inscrição de 3 (três) servidores no 1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS - Assessoria Jurídica na nova Lei de Licitações, que será realizado pelo Grupo CLG.

Contrato nº 261/2024
Última Atualização: 01/10/2024
Id contrato PNCP: 14195333000128-2-000132/2024 **Valor Global Contratado:** R\$ 3.191,33
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 01/10/2024
Órgão: MUNICIPIO DE ITUBERA **Local:** Ituberá/BA
Vigência: de 26/09/2024 a 31/12/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARECERISTA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E EMITIR PARECERES SOBRE OS PROJETOS CULTURAIS A SEREM INSCRITOS NOS EDITAIS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), QUE SERÃO PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS, POR MEIO DA PESSOA FÍSICA NELMA CRISTINA SILVA BARBOSA DE MATTOS, inscrita no CPF 256.774.088-08, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura ...

Contrato nº 259/2024
Última Atualização: 01/10/2024
Id contrato PNCP: 14195333000128-2-000131/2024 **Valor Global Contratado:** R\$ 3.191,33
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 01/10/2024
Órgão: MUNICIPIO DE ITUBERA **Local:** Ituberá/BA
Vigência: de 24/09/2024 a 31/12/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARECERISTA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E EMITIR PARECERES SOBRE OS PROJETOS CULTURAIS A SEREM INSCRITOS NOS EDITAIS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), QUE SERÃO PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS, POR MEIO DA PESSOA FÍSICA MICHELE MENEZES DE SOUZA, inscrita no CPF 062509.005-51, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos do m ...

1-10 de 170 itens < 1 2 3 4 5 6 7 ... 17 >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>
0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



45176005000108-2-000289/2024	Valor Global Contratado: R\$ 1.700,00	>
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 01/10/2024		
Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE Local: Taubaté/SP		
Vigência: de 19/09/2024 a 31/12/2024		
Objeto: CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2023.		
Empenho nº 9645		
Última Atualização: 01/10/2024		
Id contrato PNCP: 45176005000108-2-000288/2024	Valor Global Contratado: R\$ 1.700,00	>
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 01/10/2024		
Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE Local: Taubaté/SP		
Vigência: de 19/09/2024 a 31/12/2024		
Objeto: CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2023.		
Empenho nº 9646		
Última Atualização: 01/10/2024		
Id contrato PNCP: 45176005000108-2-000287/2024	Valor Global Contratado: R\$ 1.700,00	>
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 01/10/2024		
Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE Local: Taubaté/SP		
Vigência: de 19/09/2024 a 31/12/2024		
Objeto: CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2023.		
Contrato nº 392/2024		
Última Atualização: 01/10/2024		
Id contrato PNCP: 76105535000199-2-000172/2024	Valor Global Contratado: R\$ 7.000,00	>
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 01/10/2024		
Órgão: MUNICIPIO DE ARAUCARIA Local: Araucária/PR		
Vigência: de 30/09/2024 a 30/03/2025		
Objeto: Contratação de CAMILA FERNANDES VENDRAMINI para atuar como parecerista técnica no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, nos termos e especificações contidas no Processo Administrativo n° 133.101/2024.		
Contrato nº 393/2024		
Última Atualização: 01/10/2024		
Id contrato PNCP: 76105535000199-2-000170/2024	Valor Global Contratado: R\$ 10.500,00	>
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 01/10/2024		
Órgão: MUNICIPIO DE ARAUCARIA Local: Araucária/PR		
Vigência: de 27/09/2024 a 27/03/2025		
Objeto: Contratação de JUSSIMARA JANNING XAVIER ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.561.380/0001-03 para atuar como parecerista técnica no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, nos termos e especificações contidas no Processo Administrativo n° 133.044/2024.		
Contrato nº 396/2024		
Última Atualização: 01/10/2024		
Id contrato PNCP: 76105535000199-2-000167/2024	Valor Global Contratado: R\$ 10.500,00	>
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 01/10/2024		
Órgão: MUNICIPIO DE ARAUCARIA Local: Araucária/PR		
Vigência: de 30/09/2024 a 30/03/2025		
Objeto: contratação de SIMONE FRIGO para atuar como parecerista técnica no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, nos termos e especificações contidas no Processo Administrativo n° 132.975/2024.		
Contrato nº 394/2024		
Última Atualização: 01/10/2024		
Id contrato PNCP:		

Observa-se no print acima que os valores da contratações dos pareceristas variam de R\$ 1.700 a R\$ 10.500, dependendo da região, da complexidade do edital, da quantidade de inscritos etc.

Para melhor exemplificação, segue ementa do edital do **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ – MG**:

“CONTRATO Nº 180/2023 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE PARECERISTAS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ – MG, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITAJUBÁ E O SR. AGUIMÁRIO PIMENTEL SILVA”

“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 CREDENCIAMENTO PARA PARECERISTAS A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, considerando as normas e princípios alicerçados na CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 700, DE 09 DE JULHO DE 2015 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências e considerando a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, bem como considerando o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e CONSIDERANDO a PORTARIA MINC Nº 119, DE 28 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos -PAAR e a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público o processo de credenciamento de pessoas físicas com a finalidade de compor a Comissão de Seleção de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, através de processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas nº 01/2024, em conformidade com as normativas citadas acima, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR O valor do presente Contrato será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado abaixo: ITE M QUAN T UN DESCRIÇÃO VALOR TOTAL 01 01 UN CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE PARECERISTAS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ – MG R\$ 5.000,00 DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PARECERISTAS: Compete aos pareceristas selecionados por este Edital: ✓ Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, seguindo os critérios do Edital para no qual foram contratados, com impessoalidade, clareza e concisão; ✓ Auxiliar na análise de recursos, quando solicitado.”

No edital acima, o valor da contratação do parecerista foi de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo serviço prestado de 1 (um) parecerista.

Para concluir a justificativa do valor MÁXIMO estabelecido por parecerista de R\$ 5.600,00 para o edital de credenciamento de Tubarão, tem-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL:

“10. DOS RECURSOS.

10.1 Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, por meio da modalidade processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para contemplação estimada de 5 pareceristas com o Valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada mediante critérios estabelecidos pela quantidade de projetos a serem avaliados por cada parecerista de acordo com tabela abaixo:

Número de projetos analisados Valor por lote

De 01 até 15 projetos. R\$ 2.000,00

De 16 até 31 projetos. R\$ 3.000,00

De 32 até 47 projetos. R\$ 4.000,00

Acima de 48 projetos. R\$ 6.000,00.”

Além destas duas fontes de pesquisa acima (EDITAIS, CONTRATOS SIMILARES E PNCP), também segue valores previstos no PAINEL DE PREÇOS DO TCE/SC:



«

Ente

Macrorregião

Poder

UG

Tipo UG

Ano Homologação

Modalidade

Unidade de Medida

Escrava até 5 palavras para pesquisar nos itens

PARECERISTAS

Escrava os itens que quer excluir dos resultados

-

Pesquisar

Limpar Filtros

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COM...

17

≡

Download

Refresh

CONTRATAÇÃ...	3
A EMPRESA C...	1
ASSESSORIA ...	1
ASSESSORIA ...	1
ASSESSORIA/...	1
BANCA DE PA...	1
CONSULTORI...	1
CONTRATAÇÃ...	1
CONTRATAÇÃ...	1
CONTRATAÇÃ...	1
CONTRATAÇÃ...	1
CONTRATAÇÃ...	1
CONTRATAÇÃ...	1
ORIENTAÇÃO	1

Última atualização em 27/09/2024 12:15



Sobre Visão Geral Detalhamento

Ente

Macrorregião

Poder

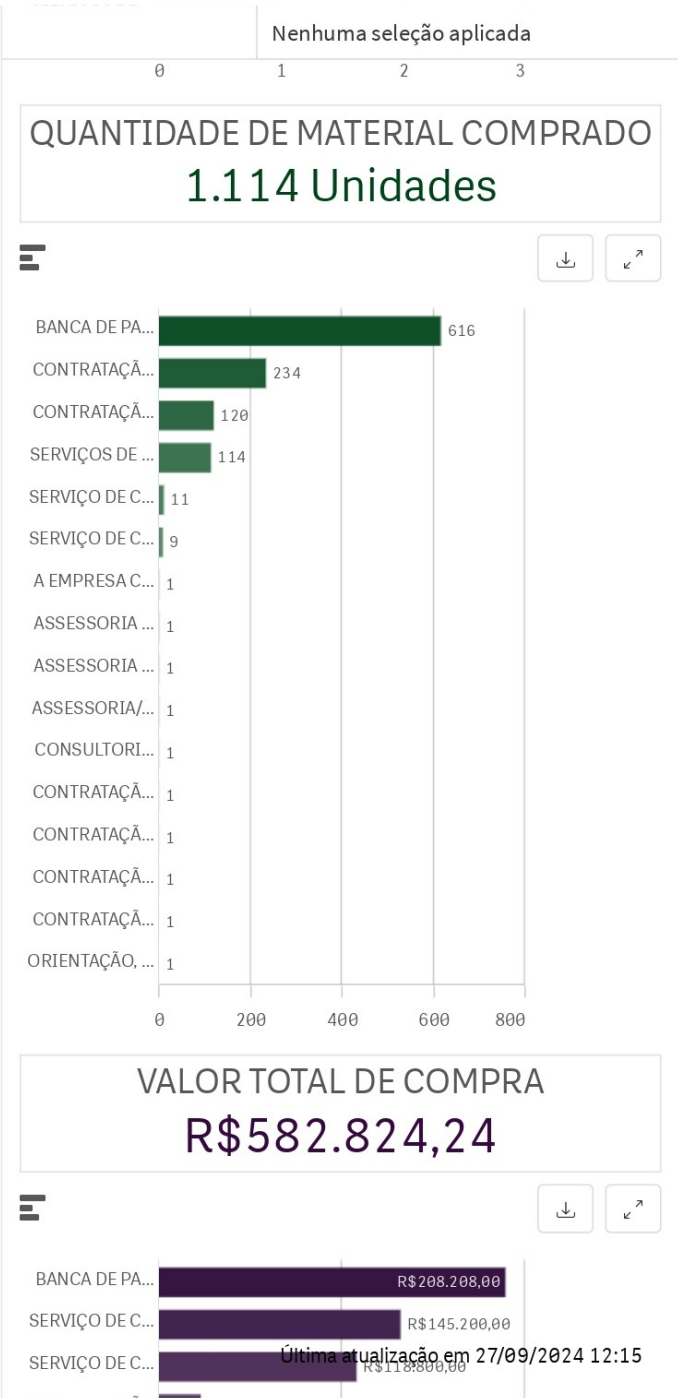
UG

Tipo UG

Ano Homologação

Modalidade

Unidade de Medida





Sobre Visão Geral Detalhamento

Ente

Macrorregiao

Poder

UG

Tipo UG

Ano Homologação

Modalidade

Unidade de Medida

Nenhuma seleção aplicada

SERVIÇOS DE ...	R\$7.980,00
ASSESSORIA ...	R\$6.000,00
CONTRATAÇÃ...	R\$4.500,00
ASSESSORIA/...	R\$4.296,90
CONTRATAÇÃ...	R\$4.000,00
CONSULTORI...	R\$3.553,40
CONTRATAÇÃ...	R\$2.500,00
CONTRATAÇÃ...	R\$2.360,94
A EMPRESA C...	R\$1.325,00

R\$0,00R\$110.000,00R\$220.000,00

Média/Mediana de Preço por Material Unitário

Mês	Preço
abr 2024	1.325,00
mai 2024	7.230,47

Última atualização em 27/09/2024 12:15

OBSERVA-SE NO PRINT ACIMA QUE OS VALORES DAS CONTRATAÇÕES DOS PARECERISTAS VARIAM DE R\$ 1.325,00 A 7.230,47.

Conclui-se que as pesquisas de mercados realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Tubarão está de acordo com o art. 23, § 1º da Lei 14133/2021, visto que o valor MÁXIMO estimado para a contratação de pareceristas (R\$ 5.600,00) está dentro da média de preços previstos no PNCP e no painel do TCE/SC, **cumprindo os seguintes parâmetros:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Diante disso, mostra-se mais vantajosa ao Município de Tubarão a contratação de pareceristas **mediante inexigibilidade de licitação** em virtude do cumprimento do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2024/FMC.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Tubarão recebeu do governo federal o valor de R\$ 761.712,84 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos doze reais e oitenta e quatro centavos), que já está devidamente adequado na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo que 75% deve ser destinado à fomento geral (PNAB) e 25% para Política Nacional Cultura Viva (pontos e pontões de cultura). **Dos 75% é possível utilizar 5% para contratação de pareceristas ou outros serviços de auxílio na confecção, análise, julgamento de editais, inscrições ou projetos culturais.**

Para esta situação específica, a Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo e da Política Nacional Aldir Blanc estabeleceu o valor de **R\$ 28.000,00** (menos de 5%), a fim de deixar mais recurso disponível para os agentes culturais de Tubarão concorrerem nos editais da PNAB.

Como exemplo segue o edital de Passo Fundo, o qual segue em anexo para conferência:

“CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2024 AVISO DE EDITAL O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, torna público que, por intermédio da Secretaria de Cultura, procederá a seleção de Pessoas Físicas ou Jurídicas -MEI, com conhecimento técnico na área cultural ou artística, para exercerem a função de Avaliadores dos projetos relativos a “Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”, através do seguinte processo licitatório:

Modalidade/Número: Chamamento Público nº 25/ 2024

Objeto: A seleção de Pessoas Físicas ou Jurídicas - MEI, com conhecimento técnico na área cultural ou artística, para exercerem a função de Avaliadores dos projetos relativos a “Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”, para análise e emissão de Parecer Técnico sobre projetos e/ou propostas culturais.

Interessado(s): Secretaria de Cultura

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário Processo Interno 2024/45935

Tipo de licitação: Chamamento Público

Período de Inscrições: De 26 de Setembro á 15 de Outubro de 2024

Local das Inscrições: E-mail: credenciamento@pmpf.rs.gov.br

Preço estimado: R\$ 40,00 (Quarenta reais) por projeto avaliado.”

Para concluir a justificativa do valor estabelecido para o edital de credenciamento de Tubarão, tem-se que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL:

“10. DOS RECURSOS.

10.1 Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, por meio da modalidade processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para contemplação estimada de 5 pareceristas com o Valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada mediante critérios estabelecidos pela quantidade de projetos a serem avaliados por cada parecerista de acordo com tabela abaixo:

Número de projetos analisados Valor por lote

De 01 até 15 projetos. R\$ 2.000,00

De 16 até 31 projetos. R\$ 3.000,00

De 32 até 47 projetos. R\$ 4.000,00

Acima de 48 projetos. R\$ 6.000,00.”

No caso de Cruzeiro do Sul, cada inscrição custaria R\$ 125,00.

OUTRO EXEMPLO É O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, QUE ESTABELECEU EM SEU CONTRATO:

“CLÁUSULA SÉTIMA:

DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado abaixo:

01 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE PARECERISTAS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ – MG - R\$ 5.000,00

DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PARECERISTAS:

Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:

- ✓ Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, seguindo os critérios do Edital para no qual foram contratados, com impessoalidade, clareza e concisão;
- ✓ Auxiliar na análise de recursos, quando solicitado.”

Este outro contrato, estabelece o valor de R\$ 5.000,00 pelo serviço do parecerista. Este valor está dentro dos preços encontrados na maioria das fontes de pesquisas, como se pode perceber no print do PAINEL DE PREÇOS DO TCE/SC e no print do PNCP elencados no item anterior.

Conclui-se que a pesquisa está de acordo com o art. 23, § 1º da Lei 14133/2021.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Faz-se necessária a contratação de pareceristas/avaliadores técnicos da área cultural, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Foi encontrada a seguinte solução existente no mercado que pode atender às necessidades do Município para fornecimento de **PARECERES TÉCNICOS DE PROJETOS NA ÁREA DA CULTURA: contratação por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, alínea “b” da Lei 14.133/2021**, visto que se trata de contratação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização para dar pareceres ou realizar avaliações em geral;

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os serviços dos 5 pareceristas serão realizados para análise dos 152 inscritos do edital de chamamento público 01/2024 da PNAB de Tubarão, não havendo parcelamento do valor.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Cultura, pretende obter os seguintes resultados:

a) Contratação de pessoa física ou MEI que comprove as habilitações técnicas mínimas exigidas no edital de credenciamento, principalmente no que tange à experiência e formação em alguma área cultural para avaliação de projetos culturais ou proponentes inscritos nos editais de fomento à cultura publicados pelo Município de Tubarão no ano de 2024, podendo a contratação ser efetivada com serviços à distância ou presencialmente, visto que toda documentação referente aos projetos ou proponentes habilitados serão disponibilizados via Google drive, e-mail ou plataforma oficial da Fundação Municipal de Cultural, com as necessárias instruções, formulários e prazo para realizar a análise e encaminhar os resultados e pareceres técnicos para publicação.

b) A avaliação deverá ser realizada seguindo os critérios de pontuação que estão anexos ao edital de chamamento publico 01/2024 da PNAB de Tubarão.

c) A avaliação é efetivada com a emissão de parecer técnico, nota de cada projeto ou proponente, bem como a classificação geral do 80 premiados, que devem ser separados por categoria (10 prêmios para 8 categorias culturais);

d) No caso dos editais da PNAB de 2024 de Tubarão, todos os pareceristas avaliarão todas as inscrições do edital 01/2024 da PNAB de Tubarão, para chegar na média final de cada inscrito. Portanto, como são 152 inscrições, todos os pareceristas avaliarão 152 vezes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, constata-se que as contratações de **Simone Christ Camargo, Teo Senna Ramalho da Silva, Andreia Oliveira Araujo da Silva, Érica Cristina Santos da Silva e Victor Paulo de Seixas**, mediante inexigibilidade de licitação, para que prestem os serviços de análise de proponentes inscritos no edital de chamamento público 01/2024 PNAB de Tubarão, com a emissão de pareceres técnicos e notas destes, inscritos atenderá de forma adequada as finalidades culturais da Administração.

Tubarão, 27 de novembro de 2024.

RAMIRES SARTOR LINHARES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA LEI PAULO GUSTAVO E
DA POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS